



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico que a presente escritura foi registrada sob o nº _____ na matrícula de Livro _____ Pedreiras (MA).
PEDREIRAS/MA
Proc. 0203901/202 2
FLS. 16
Rub. e

Elisabete Eduardo Holanda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
C.N.P.J: 06.184.253/0001-49

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE nº 114/2008

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.184.253/0001-49., neste ato denominada CONCEDENTE, localizada na Av. Rio Branco, 111 – Centro, representado por seu prefeito o Sr. LENOILSON PASSOS DA SILVA, CPF nº.:405.638.803-25., legítimo proprietário do imóvel abaixo discriminado, resolve conceder o DIREITO DE SUPERFÍCIE do mesmo ao (ã) Sr (a) **JOSÉ RAIMUNDO CIPRIANO** aqui denominado (a) SUPERFICIÁRIO (a), brasileiro (a) **CASADO**. **COMERCIANTE**, RG nº.: 610.348 SSP/PI. e CPF nº.: 244.172.383-91., residente e domiciliado (a) na **RUA RAIMUNDO ARAÚJO, 195** bairro **GOIABAL**, neste Município, na forma do consignado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto

O Imóvel objeto de **CONCESSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE** constitui-se de um terreno localizado na **RUA RAIMUNDO ARAÚJO, 195**, no bairro do(a) **GOIABAL**, com área total de **691,19**: sendo **13,60** de frente, **24,35** de fundo, **49,05** lado direito e **59,45** do lado esquerdo. Possui, o mencionado bem, as seguintes limitações: lado direito com **DRª. ANA LÚCIA** e **TERRENO DEVOLUTO** esquerdo com **MARIA DELZUÍTA** e **FÓRUM DE PEDREIRAS** e fundo com **LIMITES DA RUA PINTO SALDANHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: da destinação do objeto

Por este instrumento o **CONCEDENTE** outorga ao **SUPERFICIÁRIO** o direito de construir no imóvel acima descrito. Fica decidido, ainda, que o direito de superfície ora concedido será de forma onerosa, ou seja, o **SUPERFICIÁRIO** arcará com o pagamento de "taxa anual", de acordo com o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: dos direitos e deveres

O **SUPERFICIÁRIO** responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo. Por morte do **SUPERFICIÁRIO**, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA: da extinção

O direito de superfície pode extinguir-se pelo advento do termo, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

CLÁUSULA QUINTA: da retomada da propriedade plena

Extinto o direito de superfície, o **CONCEDENTE** recuperará o pleno domínio do terreno, bem com as acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, mediante pagamento de prévia indenização.

CLÁUSULA SEXTA: da legislação

O presente instrumento reger-se-á pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), Arts. 21 a 24.

Assim, e por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o foro da Comarca de Pedreiras, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

Pedreiras-MA, 31 de julho de 2008.

LENOILSON PASSOS DA SILVA
CONCEDENTE

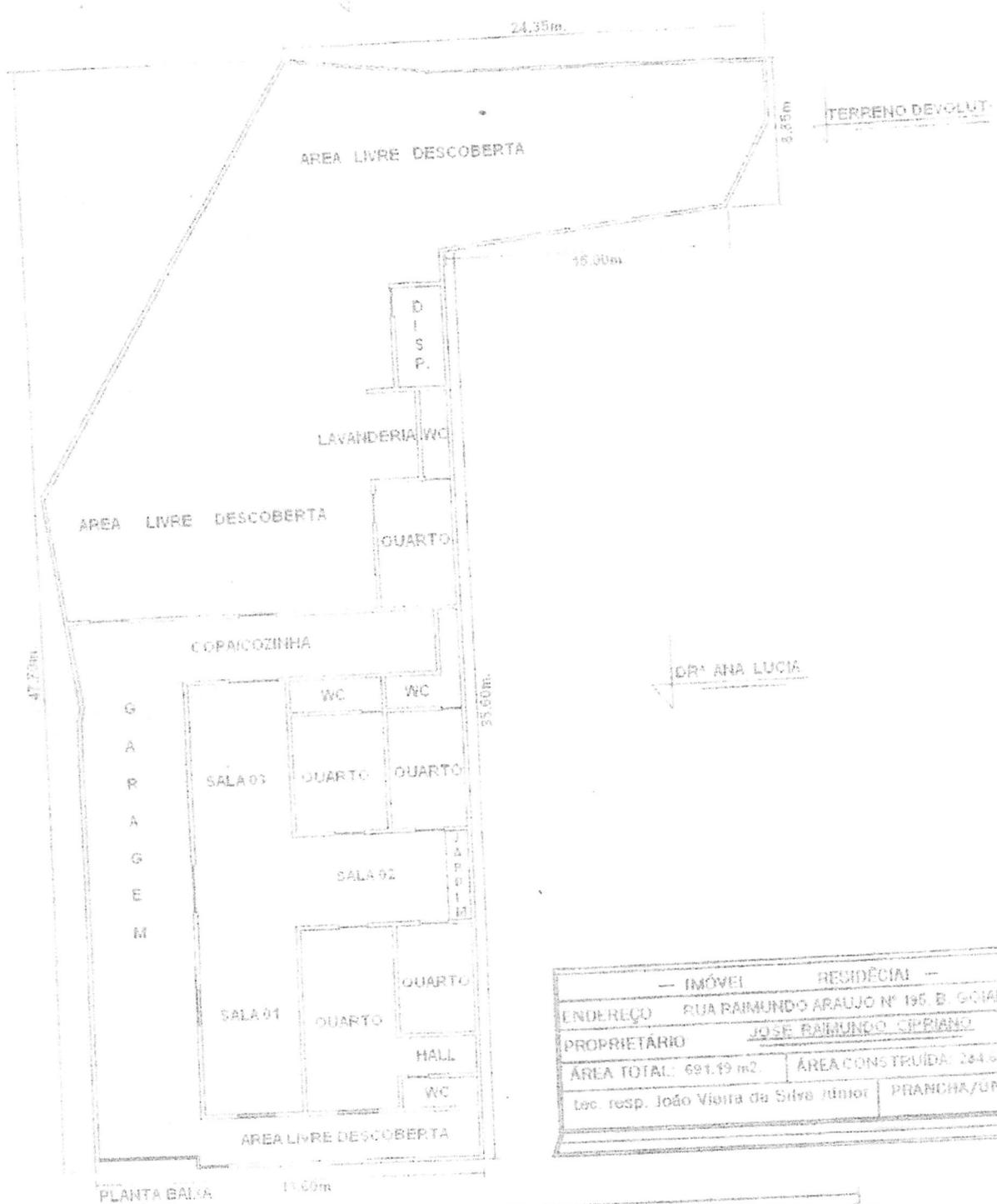
Jose Raimundo Cipriano
JOSE RAIMUNDO CIPRIANO
SUPERFICIÁRIO (A)

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

EM _____
Elisabete Oliveira Lins
Membro de CPL
Matricula 9164 1

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0203001/2022
 FLS. 12
 Rub. 0

COM OS LIMITES DA RUA PINTO SALDANHA



-- IMÓVEL RESIDENCIAL --	
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO ARAUJO Nº 195, B. GOIABE
PROPRIETÁRIO	JOSE RAIMUNDO CIPRIANO
ÁREA TOTAL: 691,19 m ²	ÁREA CONSTRUÍDA: 264,62
loc. resp. João Vieira da Silva Júnior	PRANCHA/UNI

CONFERE COM ORIGINAL
 Cartão que esta foto não é reprodução
 fiel do original ou não foi exibido

EM _____
 Elzeba Oliveira Lins
 Membro da CPL
 Matrícula 9164

PEDREIRAS/MA
Proc 03001/202 2
FLS. 18
Rub. *e*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942681180

NOME
JOSE RAIMUNDO CIPRIANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
610348 SJSP PI

CPF
244.172.383-91

DATA NASCIMENTO
02/07/1964

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIPRIANO DA SILVA
MARIA DE LURDES CIPRIANO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03369975508

VALIDADE
08/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/10/1986

OBSERVAÇÕES
EAR;

Jose Raimundo Cipriano
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/11/2019

[Assinatura]
Luziana Almeida Brito
Diretora-Geral - Defesa - DGA
ASSINATURA DO EMISSOR

84558516817
MA041366875

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942681180

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0203001/202 2
FLS. 19
Rub. <i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RAIMUNDO CIPRIANO
CPF: 244.172.383-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:42 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **B803.0398.8948.CAFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0 203001/202 2</u>
FLS. <u>20</u>
Rub. <u>2</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RAIMUNDO CIPRIANO

CPF: 244.172.383-91

Certidão nº: 57584555/2021

Expedição: 22/12/2021, às 09:25:39

Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE RAIMUNDO CIPRIANO, inscrito(a) no CPF sob o nº 244.172.383-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

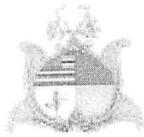
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 020300/2022
FLS. 21
Rub. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251792/21

Data da Certidão: 22/12/2021 09:31:09

CPF/CNPJ 24417238391 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

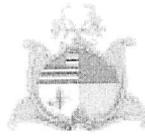
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/12/2021 09:31:09



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0203001/202 2
FLS.	22
Rub.	0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090755/21

Data da Certidão: 22/12/2021 09:33:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24417238391

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/12/2021 09:33:16